



PROJETO DE LEI N.º 24 / 2020

Autoriza o Município de Pará de Minas a promover a disposição de 02 (dois) servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais" ao Instituto CPL Pará de Minas, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.604.596/0001-88, mediante a formalização de instrumento próprio, na forma da Lei.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a disposição, com ônus para o Município de Pará de Minas, de 02 (dois) servidores públicos municipais, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais" ao Instituto CPL Pará de Minas, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.604.596/0001-88, conforme disposto no artigo 33, parágrafo único da Lei Municipal n.º 5.264 de 28 de novembro de 2011.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal





Mensagem n.º 021/ 2020

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Município de Pará de Minas a promover a disposição de 02 (dois) servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais” ao Instituto CPL Pará de Minas, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.604.596/0001-88, mediante a formalização de instrumento próprio, na forma da Lei.

O objetivo do presente Projeto de Lei é atender ao disposto no artigo 33, parágrafo único da Lei Municipal nº 5.264 de 28 de novembro de 2011 que estabelece que a disposição que decorra do cumprimento de obrigação prevista em convênio ou instrumento similar somente se operará com ônus para o Município se a Lei específica assim o determinar.


Há que se ressaltar, oportunamente, que a disposição dos servidores possibilitará a necessária conjunção de esforços entre o Município de Pará de Minas e a referido instituto no sentido de garantir a adequada e necessária atuação desta importante Associação na prestação de serviços sociais básicos, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Assim, a proposta ora em tema é fundamental para que o Município formalize Termo de Parceria com a citada Associação, nos exatos termos da legislação de regência, garantindo a continuidade do importante serviço efetivado pelo Instituto CPL.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei e, nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, nos termos da Lei.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 23 de março de 2020.


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcílio Magela de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pará de Minas – MG
Nesta